

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2024/1

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução n. 01/2023 do Conselho Universitário (Consun) e na IN nº 05/2023/PROACAD, em conjunto com as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, torna público o Edital para Seleção de Bolsistas e Beneficiários de Auxílios Financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2024, nos seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) – curso de mestrado profissional; Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) – curso de mestrado profissional.

1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

1.1 As bolsas e os auxílios de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade

de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosuc), de acordo com as seguintes modalidades:

1.1.1 Bolsa de Isenção Parcial FUPF: nessa modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada programa de pós-graduação.

1.1.2 Bolsa PROSUC/CAPES - Prosuc Modalidade I: nos valores mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário dessa modalidade, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado, ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

1.1.3 Bolsa PROSUC/CAPES - Modalidade II: no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido da Capes e a parcela mensal do curso.

1.2 As modalidades de bolsas e auxílios oferecidas por cada programa de pós-graduação no presente edital estão discriminadas no Anexo 1.

1.3 O número de bolsas e auxílios oferecidos pela FUPF (item 1.1.1) dependerá da disponibilidade orçamentária do ano de 2024.

1.4 O número de Bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade I ou Modalidade II, (itens 1.1.2 e 1.1.3) dependerá da confirmação prévia da Capes para concessão dos benefícios.

1.5 Este edital também contempla bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade II, destinadas para os seguintes grupos sociais: pessoas pretas e pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas transgêneros; pessoas em situação migratória.

1.5.1 As vagas destinadas a esses grupos são exclusivas para os candidatos dos seguintes PPGs: Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) – cursos de mestrado e doutorado.

1.5.2 A documentação comprobatória dos grupos sociais a que os candidatos pertencem estão indicadas no item 4.2 deste edital.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU DOS AUXÍLIOS

2.1 A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio descritas no item 1 deste edital terá início em março de 2024, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as turmas ingressantes no primeiro semestre de 2024, conforme Edital de Seleção da Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD) n. 27/2023 (Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2024/1).

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo 2 deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico às secretarias dos programas de pós-graduação (os endereços de e-mail de cada programa estão disponíveis no Anexo 2 deste edital).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A documentação necessária para a inscrição consiste em:

a) Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 3 deste edital);

b) Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo 4 deste edital).

4.2 Para inscrição dos grupos sociais pertencentes às Ações Afirmativas, ainda é obrigatória a documentação descrita a seguir:

- a) Pessoas pretas e pardas:** autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 5 deste edital) a ser validada por comissão de heteroidentificação.
- b) Indígenas:** termo de autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 6 deste edital), cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI) e autodeclaração de pertencimento étnico indígena reconhecida por duas lideranças da comunidade com a qual esse(a) candidato possui vínculo (Anexo 7 deste edital).
- c) Quilombolas:** autodeclaração de pertencimento étnico Quilombola apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 8 deste edital) e Declaração de pertencimento étnico e de residência Quilombola, assinado por lideranças (Anexo 9 deste edital).
- d) Pessoas com deficiência:** a) Laudo médico - via original com no máximo um ano de emissão - que contenha: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou b) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- e) Pessoas transgêneros:** termo de autodeclaração de identidade transgênero apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 10 deste edital).
- f) Pessoas em situação migratória, solicitantes de refúgio, refugiadas, portadoras de visto humanitário, apátridas e residentes no Brasil:** certidão de movimentos migratórios expedida pela Polícia Federal.

4.3 Os candidatos poderão concorrer concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que façam o encaminhamento da documentação para ambas as modalidades de seleção.

5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a)** ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação para o qual se inscreveu, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do respectivo programa;
- b)** não possuir vínculo empregatício com a FUPF se for candidato às modalidades “Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade I” e “Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade II”;
- c)** dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de dissertação ou tese;
- d)** preencher e assinar o Anexo 4 deste edital, referente à dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso.

5.2 Os discentes beneficiados com quaisquer modalidades de bolsas ou auxílio devem atender às atribuições indicadas no Art. 3º da IN 05/2023 PROACAD.

5.3 Professores e funcionários da FUPF poderão concorrer às bolsas de isenção FUPF no âmbito deste edital, porém não poderão acumular o benefício com o auxílio que venha a ser concedido no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho (Auxílio Capacitação).

5.4 Professores e funcionários de outras instituições de ensino superior (IES) poderão concorrer à modalidade “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”, com percentual de isenção de até 50%, e somente quando, comprovadamente, a carga horária semanal com a IES de vínculo for de até 12 horas, no caso de professores, e de até 20 horas, no caso de funcionários.

5.5 Para os candidatos inscritos e pertencentes aos grupos sociais pertencentes às Ações Afirmativas,

é necessário, para elegibilidade, o preenchimento e assinatura dos documentos correspondentes (item 4.2).

6. DO ACÚMULO DE BOLSAS

Os candidatos beneficiados com as bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES poderão acumular este benefício com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção de acúmulo de bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme Art. 6º da IN 05/2023 da PROACAD.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

7.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

7.2 As solicitações de bolsa destinada para grupos sociais (item 1.5) que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas no âmbito da Pró-Reitoria Acadêmica.

7.3 A classificação e a seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção PROACAD nº 27/2023).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio será divulgada na página eletrônica de cada programa de pós-graduação (endereços disponíveis no Anexo 2), até a data estabelecida no Anexo 2 deste edital.

8.2 A relação dos candidatos contemplados com bolsa destinada para grupos sociais (item 1.5) será divulgada na página eletrônica de cada programa de pós-graduação (endereços disponíveis no Anexo 2), até 14/02/2024.

9. DA ACEITAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

9.1 Até dois dias após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou do auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao programa de pós-graduação (endereços disponíveis no Anexo 2 deste edital).

9.2 Os candidatos selecionados com “Bolsa Remunerada Capes – Prosuc Modalidade I” deverão encaminhar, juntamente com o e-mail de aceitação referido no item 9.1, a Declaração de Acúmulo de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, conforme modelo da Capes, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy2_of_DeclaraodeAcmulos.pdf

9.3 Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração referente ao acúmulo de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.

9.4 A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou aos auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do Prosuc/Capes deverá ocorrer até a data definida no Anexo 2 deste edital.

9.5 No caso de candidatos contemplados com auxílios concedidos pela FUPF (item 1.1.1), a confirmação definitiva da concessão dos benefícios somente ocorrerá após o encerramento do período de matrículas e avaliação orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

10.1 Durante o período de vigência da bolsa e do auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o

desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

10.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento imediato da bolsa ou do auxílio.

10.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

10.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas institucionais e específicas do respectivo programa de pós-graduação.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

11.1 Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro quando:

- a)** da conclusão, do trancamento, do cancelamento ou do desligamento do curso;
- b)** da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas de pós-graduação;
- c)** do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d)** da perda de condições essenciais à concessão;

e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da FUPF.

12. DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

12.1 Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos programas de pós-graduação, da FUPF e da Capes;
- c) da desistência ou do desligamento do curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para impugnação deste edital é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

13.2 A participação neste processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e nas Portarias da Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, nº 133 da Capes, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023.

13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

13.4 As bolsas e os auxílios concedidos não geram vínculo empregatício.

13.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados deverão mencionar o apoio do respectivo programa de pós-graduação, da FUPF e da Capes/Prosuc, quando for o caso.

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela PROACAD, ouvidas as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

13.7 Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-graduação, através dos e-mails informados no Anexo 2 deste edital.

13.8 O presente edital faz referência ao Edital PROACAD nº 27/2023 – Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2024/1.

Passo Fundo, 14 de novembro de 2023.



Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 1

MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Curso	Capes Prosc Modalidade I	Capes Prosc Modalidade II	Isenção Parcial FUPF*
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	Mestrado	-	X	-
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Mestrado	-	X	-
	Doutorado	-	X	-
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp)	Mestrado	-	-	-
	Doutorado	-	-	-
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	Mestrado	X	-	-
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA)	Mestrado	-	-	X
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	Mestrado	X	-	-
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM)	Mestrado	-	-	X
	Doutorado	-	-	X
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	Mestrado	X	X	-
	Doutorado	X	X	-
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH)	Mestrado	-	X	-
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	Mestrado	-	X	-
	Doutorado	-	-	-
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado	X	X	-
	Doutorado	X	X	-
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto)	Mestrado	X	X	-
	Doutorado	X	X	-
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	Mestrado	-	-	X

*Serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária de 2024.

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 2

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Período de inscrições	Divulgação dos resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e página web do programa
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) Mestrado Acadêmico	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgadm@upf.br www.upf.br/ppgadm
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgagro@upf.br www.upf.br/ppgagro
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgbioexp@upf.br www.upf.br/ppgbioexp
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) Mestrado Acadêmico	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgcta@upf.br www.upf.br/ppgcta
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) Mestrado Acadêmico	Até 23/11/2023	Até 30/11/2023	Até 15/12/2023	ppgdireito@upf.br www.upf.br/ppgdireito
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) Mestrado Profissional	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgca@upf.br www.upf.br/ppgca
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgecm@upf.br www.upf.br/ppgecm
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgeng@upf.br www.upf.br/ppgeng

Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH) Mestrado Acadêmico	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	pgeh@upf.br www.upf.br/ppgeh
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	pghis@upf.br www.upf.br/ppgh
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	mestradoletras@upf.br www.upf.br/ppgl
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) Mestrado e Doutorado Acadêmico	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgodonto@upf.br www.upf.br/ppgodonto
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) Mestrado Profissional	Até 29/01/2024	Até 14/02/2024	Até 26/02/2024	ppgppf@upf.br www.upf.br/ppgppf

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA OU AUXÍLIO

Eu,, brasileiro(a), com CPF n., inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de, a ser iniciado em março de 2024, candidato-me à modalidade^(1, 2) (Bolsas PROSUC/CAPEs, Modalidade I ou Modalidade II; Bolsa de Isenção Parcial FUPF, para custear as despesas financeiras do curso).

⁽¹⁾ Indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 1 deste edital.

⁽²⁾ Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 1 deste edital.

Passo Fundo, RS, de de 202__.

.....

Assinatura

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a), com CPF n., inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de, a ser iniciado em março de 2024, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima estabelecida pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação de vínculo, para realizar as atividades acadêmicas e científicas. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração.

Passo Fundo, RS, de de 202.....

.....
Assinatura

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu (nome completo), _____, portador(a) do
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº
_____, matrícula nº _____, e-mail acadêmico
_____, declaro, sob as penas da Lei e para fins da SELEÇÃO DE BOLSISTAS
E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE
PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2024/1, que sou NEGRO(A), da cor:

PRETA

PARDA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, ainda que posterior ao encerramento do processo seletivo, estou sujeito(a) a perder a bolsa, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes, como também na responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais valores recebidos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) discente autodeclarante

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade
RG nº _____, cadastrado (a) no CPF sob nº _____, declaro, sob
as penas da Lei e para fins de inscrição no _____, que sou
indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na Comunidade
Indígena _____, localizada no município de
_____, Estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

TERRA INDÍGENA _____, ____/____/____.

Assinatura (Nome completo)

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____/_____

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 8

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins da **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2024/1**, que sou _____ quilombola _____ pertencente _____ ao _____ Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____

_____, DECLARAM, para fins de inscrição na **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2024/1**, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 29/2023/PROACAD

ANEXO 10

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade de Passo Fundo - UPF. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao cancelamento da Bolsa, bem como seu ressarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____, ____ / ____ / _____ (cidade/UF e data)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade de Passo Fundo - UPF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.